

---

**CARTA – CONTRATO Nº 0015/2022 GP/IPMB/PMB**

---

Ref.: Processo nº 2022.126.200408PA

Empresa: **INSTITUTO FENACON**

CNPJ Nº 11.825.802/0001-57

End.: Q.S3 – LOTE 03 05 07 09 LOJA 12 – SL 1701 A 1716 TERREO CEP 71.953-000 – BAIRRO –AREAL - ÁGUAS CLARAS.

Ao Sr. Márcio Massad Shimomoto.

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.S<sup>a</sup> ter sido autorizada a contratação da empresa **INSTITUTO FENACON**, para A AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO E-CPF A3 (COM TOKEN), decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente, com base no art. 24, II, da lei de 8.666/93, conforme estipulado na proposta de fls.23 do processo referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes já qualificadas nos autos do referido processo, doravante designadas respectivamente por **CONTRATADA** e o **IPMB** ou **CONTRATANTE**.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - Fazem parte do presente instrumento as disposições de fls.02, 06-08, 9, 32 E 60, o Parecer Jurídico nº 123/2022 da PROJUR/IPMB e a proposta apresentada por essa empresa (fls. 23-30) do processo referência.
- 1.2- A AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO E-CPF A3 (COM TOKEN), objeto deste contrato, será feito na dependência da CONTRATANTE, pelo prazo 30 (trinta) dias;
- 1.3- O prazo de garantia do Certificado Digital após a emissão será de 7 dias, devendo durante este período, informar a Fenacon CD sobre qualquer defeito na utilização do Certificado Digital, (fls.28 do processo referência).
- 1.4 1.4 - O prazo de garantia para defeitos nas mídias (Cartão, Token ou leitora) da Fenacon CD será de 6 meses, seguindo os mesmos princípios da garantia do Certificado Digital, (fls.28 do processo referência).

## 2. DA VALIDADE

Certificado e- CPF A3 terá suporte em TOKEN validade – 36 meses, conforme disposto na Proposta Comercial da empresa CONTRTADA, fls26 dos autos do proc. referência nº 2022.126.200408 PA

### 3. DO OBJETO

3.1- A presente Carta-Contrato tem por objeto A AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO E-CPF A3 (COM TOKEN), conforme especificado no Projeto Básico e demais atos vinculados.

### 4. DO PREÇO:

O preço Ordinário, a ser pago a título A AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO E-CPF A3 (COM TOKEN)

Item	Unid	Histórico	Preço (R\$)	
			Unit	Total
01	07	CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO E-CPF A3 (COM TOKEN)	384,00	2.688,00
Valor Total do Serviço				2.688,00

4.1 O **IPMB** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste instrumento, o valor de **R\$ 2.688,00** (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais), sendo o valor ORDINÁRIO.

### 5 – DO REAJUSTE

5.1 O preço será fixo e irrevogável.

### 6. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

6.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e quando o vencimento cair em dia não útil, no primeiro dia útil subsequente, contados do recebimento do objeto do contrato conjuntamente com a Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho, o valor a ser pago.

6.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo fiscal do contrato dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

### 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do Contrato e pelo NATE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

## 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrá à conta da dotação orçamentária classificada **PREVIDÊNCIA**.

Órgão 2.18: - Unidade Orçamentária: 41 – Função: 09 – Sub-Função:122- Programa: 0007 – Projeto/Atividade: 2311 – Sub-Ação: 001 – tarefa 003- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 180.2000000 no valor de R\$ 2.688,00.

## 9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao Fiscal de Contrato, servidor a ser designados pela presidência do **IPMB**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

## 11. PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

## 12. RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 13. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura. A quando da plenitude do cumprimento do presente Contrato, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 6.

#### 14. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

14.1 O **CONTRATANTE** adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a Lei nº 8.666/93.

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 14 de junho de 2022.

EDNA  
MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:18  
994210253

Assinado de  
forma digital por  
EDNA MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:1899421  
0253  
Dados: 2022.06.29  
13:05:19 -03'00'

---

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO**  
OAB/PA 5.246  
CPF Nº 189.942.102-53  
Presidente do IPMB-PMB

---

**MÁRCIO MASSAD SHIMOMOTO**  
RG/SSP-SP Nº 121812248  
CPF nº 073.566.026-08

## ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MARCIO MASSAO SHIMOMOTO  
(07356602806)  
Data: 6/27/2022 7:06:17 AM -03:00



## VALIDAR DOCUMENTO

Código de validação: 20F2B-9BD93-5960A-D3F4E

---

Para verificar assinatura após ter assinado acesse o link a abaixo:

<https://fenacondoc.com.br/valida-documento/20F2B-9BD93-5960A-D3F4E>

A validação também pode ser feita utilizando o QR Code abaixo:





**EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 15/2022-GP/IPMB/PMB**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA - IPMB

**CONTRATADO:** INSTITUTO FENACON – CNPJ nº 11.825.802/0001-57

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO E-CPF A3 (COM TOKEN) PARA OS INTEGRANTES DA COMIVEST.

**VALOR ORDINÁRIO:** R\$.2.688,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)

**PERÍODO:** 36 (trinta e seis) meses

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Processo Administrativo nº 2022.126.200408 PA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PREVIDÊNCIA**

Orgão 2.18: - Unidade Orçamentária: 41 – Função:09 – Sub-Função:122- Programa: 0007 – Projeto/Atividade: 2311 – Sub-Ação: 001 – tarefa 003- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 180.2000000 no valor de R\$ 2.688,00.

Belém, 14 de junho de 2022.

EDNA  
MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:18  
994210253

Assinado de forma digital por EDNA MARIA SODRE D ARAUJO:18994210253  
Dados: 2022.06.29 13:06:26 -03'00'

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB.



**FOLHA DE DESPACHO**

20/05/2022 - 09:34:53

**De:** IPMB-UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO

**Para:** IPMB-PRESIDÊNCIA

**Número do Processo:** 2022.126.200408PA - COMITE DE INVESTIMENTOS - IPAMB

**Tipo:** Externa

**Tipo do Processo:** SOLICITAÇÃO - OUTROS

**Emitido Por:** ANDREI MATOS

**Situação do Despacho:** ENCAMINHADO

**Situação do Processo:** EM ANÁLISE

**Descrição:**





## I. RELATÓRIO

1. Versa o presente Parecer acerca do Processo de aquisição de CERTIFICADO DIGITAL – TIPO TOKEN para os membros do COMINVEST.

2. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- Memo. 001/2022 – COMIVEST/IPMB de 09 de fevereiro de 2022;
- Memorando nº 002/2022 de 21 de fevereiro de 2022.;
- Memorando nº 03/2022 – DP/IPMBA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022;
- Autorizo Presidência e DAFI;
- Projeto Básico;
- Cotação de Preço nº 009/2022 de 24 de fevereiro de 2022;
- Mapa Comparativo de preço;
- Manifestação CMP para remessa de avaliação das propostas e manifestação quanto os itens, prelos e custo benéfico;
- Documento da empresa vencedora- INSTITUTO FENACON;
- Mapa Individual demonstrativo de fornecedores - INSTITUTO FENACON;
- Razão da escolha da empresa vencedora;
- Despacho NUSP - Dotação Orçamentária;
- Distribuição Interna PROJUR;
- Manifestação PROJUR para remessa dos autos para CPL;
- Despacho PROJUR para CPL;
- Manifestação CPLP para PROJUR;
- Distribuição interna PROJUR;
- PARECER JURÍDICO Nº 123/2022 – PROJUR/IPMB, exposto a possibilidade de contratação direta;
- Minuta TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00../2022-IPMB;
- Minuta CARTA – CONTRATO Nº /2022 GP/IPMB;
- Minuta - EXTRATO DE CARTA-CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2022-GP/IPMB;
- Minuta - PORTARIA Nº – CGP/IPMB
- Despacho NATE.

3. É o Relatório.

## II. DO CONTROLE INTERNO

4. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

5. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando necessidade na contratação do objeto, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo ESTÁ EM CONFORMIDADE com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para a municipalidade e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém, 20 maio de 2022.

ANDREI DA ROSA MATOS  
COORDENADOR da USCI/IPMB  
PORTARIA Nº. 0027/2021-GP



**PORTARIA Nº 0368/2022 – GAB/IPMB, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/93 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art.67, exige que a execução do Contrato deva ser acompanhada e fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

**CONSIDERANDO** a necessidade demanda através do processo de nº 2022.126.200408PA:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **DHONY FONSECA VALE**, matrícula nº 0430587, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da Carta - Contrato nº 015/2022 GP/IPMB, celebrado entre o **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPMB** e **INSTITUTO FENACON**, inscrita no CNPJ Nº 11.825.802/0001-57, sediada na Q.S3 – LOTE 03 05 07 09 LOJA 12 – SL 1701 A 1716 TERREO CEP 71.953-000 – BAIRRO – AREAL - ÁGUAS CLARAS- BRASÍLIA-DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. MÁRCIO MASSUD SHIMOMOTO, RG /SP nº 121812248, CPF nº 073.566.028-06, que tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA TIPO E-CPF A3 (COM TOKEN)**. Em caso de impedimento ou ausência do fiscal titular, este será substituído pelo servidor PEDRO PAULO FURTADO OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 0488968-011, para atender as necessidades do CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir da assinatura do Contrato até o vencimento do mesmo e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDNA  
MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:  
1899421  
0253

Assinado de  
forma digital  
por EDNA  
MARIA SODRE  
D  
ARAUJO:18994  
210253  
Dados:  
2022.06.29  
13:07:28 -03'00'

Presidente do IPMB



**PROCURADORIA JURÍDICA – PROJUR**  
**PARECER JURÍDICO Nº 123/2022 – PROJUR/IPMB**  
**PROCESSO nº 2022.126.200408 PA (SISPREV)**  
**INTERESSADO: COMITE DE INVESTIMENTOS/ IPMB**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TOKENS PARA MEMBROS DO COMINVEST DO IPMB**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TOKENS - PROCEDENTE.

Sra. Procuradora,

**I - DOS FATOS:**

Trata-se o presente autos da solicitação de **AQUISIÇÃO DE TOKENS PARA OS MEMBROS DO COMINVEST ABAIXO RELACIONADOS**, feito pela **COMIVEST/IPMB**, conforme memo. Nº 001/2022 – **COMIVEST/IPMB**, de 09 de Fevereiro de 2022.

“Ao cumprimenta-las, solicitamos aquisição de tokens para os membros do **COMINVEST**, abaixo relacionados, com validade por **36 (trinta e seis) meses**, com a finalidade de realizarem assinatura digital nas atas das reuniões.

<b>Membros</b>	<b>CPF</b>
<b>Manoel Fernando Dourado Leite</b>	<b>256.196.752-20</b>
<b>Celeste Santos de Castro</b>	<b>101.706.932-87</b>
<b>Darlindo Monteiro Brabo</b>	<b>608.526.402-00</b>
<b>Fernando Alex Silva da Costa</b>	<b>699.071.452.20</b>
<b>Sheila Patrícia Sá de Moura Costa</b>	<b>859.127.432-68</b>

**Autorizada a realizada da despesa pela presidente (fls.05)**, feita a cotação de preço nº 009/2022 de 24 de fevereiro de 2022, feita a consulta da existência de dotação orçamentária (fls.63), havendo provisão de fundos, transcorrido os autos por todos os setores que precedem a esta PROJUR, inclusive a CPL, veio o presente autos para a análise e parecer.

Os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

- a) Memo. 001/2022 – **COMIVEST/IPMB** de 09 de fevereiro de 2022 (fls. 02);





- b) Memorando nº 002/2022 de 21 de fevereiro de 2022. fls.03);
- c) Memorando nº 03/2022 – DP/IPMBA DE 21 DE FEVERIRO DE 2022 (fls.04);
- d) Autorizo Presidência e DAFI (fls.05);
- e) Projeto Básico (fls. 6-8);
- f) Cotação de Preço nº 009/2022 de 24 de fevereiro de 2022 (fls.09-31)
- g) Mapa Comparativo de preço ( fls.32);
- h) Manifestação CMP para remessa de avaliação das propostas e manifestação quanto os itens, prelos e custo benefício (fls.33);
- i) Documento da empresa vencedora (fls.34 -59);
- j) Mapa Individual demonstrativo de fornecedores (fls.60)
- k) Razão da escolha da empresa vencedora (fls.61));
- l) Dotação Orçamentária (fls.62-63);
- m) Distribuição Interna PROJUR (fls.64);
- n) Manifestação PROJUR para remessa dos autos para CPL (fls.65);
- o) Despacho PROJUR para CPL (fls.66-70)
- p) Manifestação CPLP para PROJUR (fls.71);
- q) Distribuição interna PROJUR (fls.48).

### **É o breve relatório dos fatos.**

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, informa que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289, assim disciplina:

*“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo*





*todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente em lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam a dispensa de licitação”.*

A dispensa de processo licitatório é exceção e somente poderá ocorrer nos casos previstos em Lei, dentre os quais a contratação para serviços e compras cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, valores estes atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de julho de 2018, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Diante das propostas apresentadas, a empresa **INSTITUTO FENACON**, CNPJ nº 11.825.802/00001-57, informa que o preço Ordinário para AQUISIÇÃO E TOKEN PARA OS INTERGRANTE DA COMIVEST é de **R\$ 2.688,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)** para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, conforme especificações contidas na fls.02, 6—8, 9 23-31, e 32. Pelo valor apresentado e justificado, analisamos que há o enquadramento na previsão do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Todavia, para a legalidade do procedimento devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço, o qual fora avaliado por meio do despacho emitido à fl. 38.

Esta Projur se manifesta favorável a Dispensa de Licitação e para dar publicidade, com vistas à eficácia dos atos administrativos, ora aqui produzidos, nos moldes do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.





Cumpra esclarecer que apesar de estar em vigência a lei nº 14.133/2021, novo marco nas contratações da Administração Pública, a presente se iniciou ainda sob a vigência da Lei nº 8.666/90, considerando que a nova lei de licitações permite durante esta fase de transição, no lapso temporal destes próximos 2 (dois) de sua vigência, o uso de uma das duas leis, é que se opta pelo uso ainda da 8.666/90 (art. 191 da Lei nº 14.133/2021).

Quanto às minutas de Portaria de Fiscal do Contrato e Minuta do Contrato, o primeiro é instrumento do gestor, qual será confeccionado por esta PROJUR para remessa ao gabinete da Presidência, e irá anexo a este Parecer. Em face da ausência do instrumento Minuta do contrato na fase interna do processo licitatório, que precede a dispensa propriamente dita, que corresponde ser enviada quando da remessa da solicitação da proposta comercial. Considerando se tratar de contratação direta, esta PROJUR, avoca a confecção do ato, visto se tratar de dispensa qual permite seja tal omissão ser corrigida satisfatoriamente, na presente etapa do tramite do processo, como isso passa a estar revertidas das formalidades legais, razão pela qual sugerimos a aprovação.

Segue o Termo de Dispensa de Licitação e Extrato do Contrato (atos de gestão) para dar publicidade, com vistas à eficácia dos atos administrativos, ora aqui produzidos, nos moldes do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### **III – DAS CONCLUSÕES:**

Por todo o exposto concluímos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação da empresa em referência, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

Desta forma sugiro o envio dos autos ao **Controle Interno/IPMB**, para conformidade, após, ao **Gabinete do Presidente do IPMB**.

São estas as considerações a respeito do pleito.

É o parecer, S.M.J,

Belém/Pa, 11 de ABRIL de 2022.



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA - IPMB, por sua presidente, no uso de suas atribuições legais, com base em parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IPMB, DETERMINA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para AQUISIÇÃO DE TOKEN'S PARA OS INTEGRANTE DO COMIVEST – CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO E-CPF A3 COM TOKEN, pagamento no período de 30 (trinta) dias, para uso 36 meses, com a empresa **INSTITUTO FENACON** – CNPJ nº 11.825.802/0001-57, cujo valor Ordinário é de **R\$-2.688,00** (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais), resultante do Memo nº 001/2022-COMINVEST/IPMB de 09 de fevereiro de 2022 ref. Proc nº 2022.126.200408PA, (fls.02), encontrando-se em conformidade com o que preceitua o art. 24, II, **caput**, ambos da Lei n.º 8.666/93, escolhido esta lei para o ajuste, conforme faculdade permitida pelo art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e na dotação orçamentária para:

### PREVIDÊNCIA

Órgão 2.18: - Unidade Orçamentária: 41 – Função:09 – Sub-Função:122- Programa: 0007 – Projeto/Atividade: 2311 – Sub-Ação: 001 – tarefa - 003- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 180.2000000 no valor de R\$ 2.688,00.

Belém, 14 de junho de 2022.

EDNA  
MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:18  
994210253

Assinado de  
forma digital por  
EDNA MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:1899421  
0253  
Dados: 2022.06.29  
13:21:46 -03'00'

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO**  
Presidente do IPMB.